

DECRETO Nº 3.191/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a reunião do Comitê Municipal de Mobilização, Fiscalização, Combate e Controle do Coronavírus COVID – 19, no âmbito do município de Bandeirantes, realizada em 05 de maio de 2020, no auditório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, onde os representantes dos segmentos que compõem o Comitê, deliberaram, pelo voto da maioria dos presentes, pela abertura do comércio no município de Bandeirantes, especificamente e apenas na data de 09 de maio de 2020, sábado, de conformidade com a Ata da reunião realizada em 05/05/2020, atendendo à solicitação da Associação Comercial Industrial e Agrícola de Bandeirantes – ACIAB, tendo em vista a data comemorativa alusiva ao simbologismo do dia das Mães, a ser celebrado no dia 10/05/2020, domingo, a ser regulamentado através de Decreto Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a abertura do comércio em geral, excepcionalmente, na data de 09 de maio de 2020, sábado, no horário compreendido entre 09:00h às 13:00hs.

Parágrafo único – Após o horário estipulado no art. 1º do presente decreto, permanece em vigor os horários estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.188/2020, de 22 de abril de 2020, aos serviços considerados Essenciais e Não Essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal